

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE FORMATURA

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2016, os representantes do curso de Administração, turma que ingressou em 2013, na Univille - Campos Bom Retiro, cidade de Joinville, reuniram-se para a formação e eleição da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura**, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação. Aberta a reunião, que foi presidida pelo Senhor (a) Rubia Pereira de Souza e secretariada por mim, Bruna Garcia, ambos investidos de tais poderes interinamente, para o presente ato. Iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado:

a) ficam nomeados a partir desta data, após eleição realizada, como diretores da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura** e demais representantes abaixo assinados e os seguintes associados:

PRESIDENTE: RUBIA PEREIRA DE SOUZA CPF 074.531.359-07

VICE-PRESIDENTE: ALEXANDRE S. FISSMER CPF 073.676.819-07

PRIMEIRO TESOUREIRO (A): CLAUDIA MACHADO STANG CPF 094.934.579-23

SEGUNDO TESOUREIRO (A): DANIELE APARECIDA DA LUZ CPF 053.118.249-56

PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): BRUNA GARCIA CPF 089.187.289-21

SEGUNDO SECRETÁRIO (A): ANA PAULA KOHLER VALERIO CPF 047.078.379-64

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela **celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina**. Depois de realizada a eleição, a diretoria, devidamente empossada, estabeleceu que as decisões fossem tomadas pela maioria presente as reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram o presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude, outorgando aos eleitos plenos e irrestritos poderes para representa-los em todos os atos, deveres e obrigações atinentes a formatura, podendo para isso em seu nome contratar, distratar, assumir, todos e quaisquer compromissos.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominado simplesmente "Comissão de Formatura", fundada em 12 de março de 2016 é uma sociedade civil de fins não lucrativos.

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Colação de Grau, e Baile de Formatura, bem como promover a realização de reuniões sociais, artísticas e culturais. **Artigo 3º** - O patrimônio da Comissão de

Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

CAPÍTULO II - DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

SECÇÃO I - DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Artigo 5º - São direitos dos formandos:

1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante a Comissão de Formatura;
2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. Frequentar festas e solenidades sociais.

SECÇÃO II - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

Artigo 6º - Constituem obrigações dos formandos:

1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas;
3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou; e
4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

SECÇÃO III - DAS PENALIDADES

Artigo 7º - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Eliminação.
4. Fica estipulada a multa ao formando a quantia de 50% referente ao cancelamento do contrato no período de até 6 meses antes da data da formatura, a quantia de 70% no prazo

de 4 meses e a quantia de 100% referente ao cancelamento do contrato no período de 2 meses antes da data da formatura e referente a reprovação, do valor total do contrato individual assinado pelo formando.

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista artigo 7º.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 09º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 10º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

SECÇÃO I - DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir a organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;
6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;

8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. Firmar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

Artigo 12º - São atribuições do vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Artigo 13º - São atribuições do primeiro e segundo tesoureiros, respectivamente:

1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;
2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;
3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;
5. Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formatura, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formatura;

6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formatura.

Artigo 14º - Compete ao primeiro e segundo secretários, respectivamente:

1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrariem o estatuto e demais normas internas;
3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formatura, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão de Formatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração:

1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros;
2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência; e
5. Denunciar à Comissão de Formatura, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas saneadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

CAPÍTULO V - DAS FINANÇAS

Artigo 17º - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

Artigo 18° - Fica o formando ciente que; em caso de desistência ou reprovação do formando (alteração do número de alunos ou valor de planilha), o mesmo arcará com a diferença orçamentária, autorizando desde já a comissão a emitir através da empresa boleto bancário em seu nome deste valor.

Artigo 19° - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20° - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 21° - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 22° - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 23° - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24° - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de 4 (quatro) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

Artigo 25° - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) integrantes, entre eles o presidente, ou o vice presidente.

Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente determinou que eu, Bruna Garcia, na qualidade de secretária interina, fizesse lavrar a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelo presidente interino, por mim, pelos demais membros eleitos nesta oportunidade, além dos associados aderentes que pertencem a turma de formandos do presente curso.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente.

Aluno: Claudia Stang CPF: 094.934.579-23

Assinatura: Bruna Garcia

Aluno: Bruna Garcia CPF: 089.187.289-21

Assinatura: Caroline Amadio

Aluno: Caroline Amadio CPF: 082.484.619-20

Assinatura: Rafael M. Pedreiro

Aluno: Rafael M. Pedreiro CPF: 096.681.495-1

Assinatura:

Aluno: Ludmila Vieira CPF: 06539399901

Assinatura: [Signature]

Aluno: Beatriz Ribeiro CPF: 097.037.959-51

Assinatura: Beatriz Ribeiro da Silva

Aluno: Leonardo Fuzich CPF: 097.068.119-40

Assinatura: Leonardo Fuzich

Aluno: Milena Rocha Soares CPF: 093.864.799-74

Assinatura: Milena Rocha Soares

Aluno: Jessica de Melo Batista CPF: 078.168.869-85

Assinatura: Jessica de Melo Batista

Aluno: Leandro de Gaspar de Oliveira CPF: 074506559-77

Assinatura: [Signature]

Aluno: Kelley Aguiar CPF: 097.168.869-93

Assinatura: [Signature]

Aluno: Deniz Adriano Kersch CPF: 096.210.179-63

Assinatura: Deniz Kersch

Aluno: Daniel A. Wz CPF: 053118248-56

Assinatura: Daniel A. Wz

Aluno: Dieme Zumbach CPF: 085.988.579-80

Assinatura: [Signature]

Aluno: Barbara Michel CPF: 080770989-16

Assinatura: *Bardina Milchott*
Aluno: Anderson da Silva CPF: 062 385 229-25

Assinatura: *Anderson Silva*
Aluno: *Anderson Silva* CPF: 085.028.289-67

Assinatura: *Samara m. dos Santos*
Aluno: *Samara m. dos Santos* CPF: 089.199.119-08

Assinatura: *Samara m. dos Santos*
Aluno: *Jessica Gercy de Oliveira* CPF: 081.218.299-50

Assinatura: *Jessica Gercy de Oliveira*
Aluno: *Admilson dos Santos Galan* CPF: 04769973993

Assinatura: *Admilson*
Aluno: *Laraine A. Foster* CPF: 064.178.218-51

Assinatura: *Laraine A. Foster*
Aluno: *Marken Andre Vanderlinde* CPF: 104.967.849-43

Assinatura: *Marken Andre Vanderlinde*
Aluno: *Vinton da Silva Coutinho* CPF: 102-049.809-92

Assinatura: *Vinton da S. Coutinho*
Aluno: *Tony Eliason S. Untade de Souza* CPF: 073.044.969-67

Assinatura: *Tony Eliason S. de Souza*
Aluno: *Camila Borges Neri* CPF: 090.200.289-95

Assinatura: *Camila*
Aluno: *Priscila Cavalli Dumke* CPF: 08185657998

Assinatura: *Priscila Cavalli Dumke*
Aluno: *Alexiane F. Nascimento* CPF: 0808000003

Assinatura: *Alexiane F. Nascimento*
Aluno: *Jaqueline Gertina dos Santos Galoy* CPF: 011.327.759-81

Assinatura: *Jaqueline C. dos Santos Galoy*
Aluno: *Thainara F. da Rosa* CPF: 096.049.759-51

Assinatura: *Thainara F. da Rosa*
Aluno: *Sabrina Maciel Machado Soares* CPF: 089.369.149-60

Assinatura: Sabrina Maciel Machado Soares

Aluno: Jana Camila Wendt CPF: 048.034.619-40

Assinatura: Jana Camila Wendt

Aluno: Thais do Roso Soares CPF: 086.197.82932

Assinatura: Thais do Roso Soares

Aluno: Anton Alexandre Schult CPF: 028.620.20950

Assinatura: Anton Alexandre Schult

Aluno: Ana Paula Nohlen Valerio CPF: 047.078.379-64

Assinatura: Ana Paula N. Valerio

Aluno: Luane Oustina Uller CPF: 092.561.529-32

Assinatura: Luane Uller

Aluno: Simone Aquino Barbosa CPF: 071.899.259.88

Assinatura: Simone A. Barbosa

Aluno: Mathieu O Batist CPF: 086.214.709-73

Assinatura: Mathieu O Batist

Aluno: Henrique Delo Justino CPF: 096.054.249-32

Assinatura: Henrique Delo Justino

Aluno: Alcineia Amaral Farias CPF: 066.577.009-03

Assinatura: Alcineia A. Farias

Aluno: Gabriel R. de Oliveira CPF: 070.485.939-46

Assinatura: Gabriel R. de Oliveira

Aluno: Julio Gabriel Vieira Breen CPF: 026.053.480-32

Assinatura: Julio G. V. Breen

Aluno: Rafael D. Canelli CPF: 066.163.599-64

Assinatura: Rafael D. Canelli

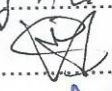
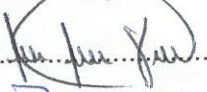
Aluno: Andressa Gardini CPF: 091.801.199-05

Assinatura: Andressa Gardini

Aluno: Rafael do Silveira CPF: 089.242.329-32

Assinatura: Rafael do Silveira

Aluno: Luana Pereira de Carmo CPF: 095.412.869-92

Assinatura: 
Aluno: Jean Lucas de N. Jusseli CPF: 093.1622.379-35
Assinatura: Jean Lucas de N. Jusseli
Aluno: Karol Ribeiro Schlegel CPF: 087.327.579-99
Assinatura: 
Aluno: Brizilla Verelheiro CPF: 098.115.059-92
Assinatura: Brizilla Verelheiro
Aluno: Vagner de Souza Godinho CPF: 043.063.879-50
Assinatura: 
Aluno: Lucas Pedro CPF: 07773228197
Assinatura: 
Aluno: Rudson Gil Espinha CPF: 058.516.519-03
Assinatura: Rudson Gil Espinha
Aluno: Raulo Raulo de Araujo CPF: 074.531.359-07
Assinatura: 
Aluno: Carlos Diego de Souza CPF: 091.299.069-46
Assinatura: Carlos Diego de Souza
Aluno: Alexandre Schwachow Fissmer CPF: 013.676.819-07
Assinatura: Alexandre Schwachow Fissmer
Aluno: Thayna Lopes de Oliveira CPF: 089.028.409.13
Assinatura: Thayna Lopes de Oliveira
Aluno: Braine Bhaes Vieira CPF: 081.254.849-30
Assinatura: Braine Bhaes Vieira
Aluno: William Westrup CPF: 102.365.679-50
Assinatura: William Westrup
Aluno: Jean Paulo Eichholz CPF: 075.862.819-63
Assinatura: 
Aluno: Fernanda Roeder CPF: 061.818.659.00
Assinatura: 
Aluno: Graziela Janza CPF: 09825692979

Assinatura: Youssef Ali Yousef

Aluno: GIOVANNI DE SARA

CPF: 001.102.639-08

Assinatura: Carlo Maria de Paoli

Aluno: Ironicle dos Passos

CPF: 047447509-31

Assinatura: Franciele dos Santos

Aluno: Kalinde Bittencourt

CPF: 083.169.488-07

Assinatura: Kolias Bitterwolf

Aluno: Maya Ade Vignato

CPF: 01.243.989.88

Assinatura: 2087 440 011/2000

Aluno: Amir Kelly Stearnson

CPF: 096.990.429-07

Assinatura: 

Aluno: Daiane Scutás

CPF: 092 621 669-40

Assinatura: Daione

Aluno: _____

CPF:

Assinatura:

Aluno: _____

CPF:

Assinatura:

Aluno:

CPF:

Assinatura:

Aluno:

CPF:

Assinatura:

Aluno:

CPF:

Assinatura:

Aluno:

CPF:

Assinatura:

Aluno: _____

CPF:

Assinatura: _____

Aluno: _____

CPE: _____

Assinatura: _____

Aluno: _____

CPF: